



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Institui o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Autoria: Vereador Valdir C. de Melo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 11 de outubro como o DIA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - No dia previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal e demais instituições interessadas deverão promover eventos relacionados ao tema como palestras, conferências e atividades visando congregar e conscientizar cada vez mais a necessidade da valorização das nossas crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 31 de março de 2008.


CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


CAMILA NASCIMENTO SOBRAL QUEIROZ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

